

COVID-19

Medidas Gerais do “Estado de Emergência” (dados extraídos)

20 de abril de 2020

Comitê de Combate ao Novo Coronavírus da Província de Gifu

Alteração da designação das regiões onde medidas de emergência devem ser implementadas mediante a declaração do Estado de Emergência

Em 16 de abril (qui), além das regiões em que as medidas emergenciais foram implementadas baseadas no Art. 32, Parágrafo 1º da Lei de Medidas Especiais contra a Nova Influenza (doravante referida como “Lei de Medidas Especiais”), foram adicionadas 40 províncias, incluindo a Província de Gifu, que se uniram às 7 províncias já indicadas no dia 7 de abril.

Assim, a Província de Gifu foi posicionada como “Província em Estado de Alerta Especial”, tendo a necessidade de promover esforços com ênfase na prevenção da propagação da infecção.

- Regiões que foram implementado as Medidas de Estado de Emergência
Toda região da Província de Gifu
- Período da implementação
16 de abril de 2020 ~ 6 de maio de 2020

1. Pedidos aos Residentes da Província

Evitar saídas desnecessárias Lei de Medidas Especiais Art.45, Parágrafo 1º

Com base no Artigo 45, Parágrafo 1º da Lei de Medidas Especiais, em princípio, solicitamos a não sair de casa, exceto quando for necessário para manter sua vida, como ir a uma instituição médica, fazer compras de alimentos ou ir ao trabalho.

- Evite sair de casa: *STAY HOME*
- Evite contato próximo: *SOCIAL DISTANCING*

Implementar completamente as duas ações acima. Daqui em diante, principalmente durante o feriado prolongado, solicitamos a abstenção de deslocamento desnecessários e não emergenciais para outras províncias.

- Ao ter contato com as pessoas, mantenha uma distância de cerca de 2 m, se possível.
 - Use máscara ao sair para “não ser infectado” e “não infectar outras pessoas”, a fim de proteger a si e seus entes queridos.
 - Lave as mãos minuciosamente. Principalmente ao sair e tocar em objetos supostamente tocadas por muitas pessoas, como maçanetas e corrimão de transporte público, etc.
 - ✖ Evite completamente os locais que reúnem as 3 condições que aumentam o risco de infecção (ambientes fechados, ambientes com grande aglomeração de pessoas e locais com proximidade entre pessoas).
- ✖ Atenção:

Evite locais com alto risco de infecção, como boates, restaurantes e bares que atendem clientes, grupo de coral e academias de ginástica, karaokê e casas de show, estabelecimentos de esportes em recinto fechado, como danças e tênis de mesa, onde a respiração dos participantes se tornam intensas.

- Cancele as reuniões (mesmo que o número de participantes seja pequeno) nos quais não são possíveis implementar completamente as medidas contra infecção, como desinfecção, uso de máscara e ventilação adequada.
- Verifique o seu estado de saúde, começando com a medição da temperatura corporal e se não estiver bem, evite sair ou ir ao trabalho.
- Não se deixe enganar por informações vagas e boatos sobre pessoas infectadas. Em vez disso, utilize as informações e as centrais de atendimentos oficiais da província.

Pedido de Cooperação às Empresas

Cooperação para restrição e suspensão do uso de estabelecimentos e de realizações de eventos

Lei de Medidas Especiais Art.24, Parágrafo 9º

De acordo com o Artigo 24, Parágrafo 9º da Lei de Medidas Especiais, solicitamos aos gerentes e aos organizadores, a suspensão do uso dos estabelecimentos e a realização de eventos, festas etc., seja realizado dentro ou fora do estabelecimento, pois pode causar aglomeração com a participação de muitas pessoas.

Mesmo aos estabelecimentos que não se enquadram a essas condições, solicitamos a cooperação para suspender o uso de estabelecimentos não sujeitos à Lei de Medidas Especiais.

【Resumo do Pedido de Cooperação às Empresas】

- Período do pedido : 18 de abril (sábado) a 6 de maio (quarta)
- Regiões alvos : Toda Província de Gifu
- Conteúdo em anexo :

Lista das Estabelecimentos Solicitadas a Cooperarem com o fechamento

- ① Estabelecimentos sujeitos à solicitação de fechamento
 - 1) Estabelecimentos que não dependem da área total
Estabelecimentos de entretenimentos, Estabelecimentos de esportes, Estabelecimentos de jogos, Teatros, Estabelecimentos de reuniões ou de exposições, Estabelecimentos educacionais, Creches e etc.
 - 2) Estabelecimentos cuja área total exceda 1000m²
Universidades e Cursos, Museus, Hotéis e Pousadas,
Estabelecimento comercial
- ② Solicitação de cooperação aos estabelecimentos não sujeitos à Lei de Medidas Especiais
Estabelecimentos com uma área total inferior a 1000m²
Universidades e Cursos, Museus, Hotéis e Pousadas,
Estabelecimento comercial

③ Estabelecimentos não sujeitos à solicitação de fechamento

1) Estabelecimentos de Assistência Social

2) Estabelecimentos necessários para manutenção da vida social